Câmara Municipal de Leme

(ESTADO DE SÃO PAULO)

RESOLUÇÃO Nº. 20, DE 28/5/1962

Dispõe sôbre a criação de Departamento

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, de conformidade com o disposto no artigo 40, n. 1, da Lei n. 1, de 18 de setembro de 1.947, (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS)

R E S O L V E :

ARTIGO 1º.- Fica criado o Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Leme.

§ único:- O Departamento criado pela presente resolução será dirigido por um advogado contratado.

ARTIGO 2º.- A dotação e criação de verba para a execução da presente resolução serão efetuadas por lei especial, oportunamente.

ARTIGO 3º.- A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, em 28 de maio de 1962.

(ARMANDO KOCH)
Presidente da Câmara Municipal

(GASTÃO ARRAIS DE ALMEIDA)
Secretário da Câmara Municipal

A presente Resolução encontra-se registrada sob o número 20, no livro de Registro de Resoluções da Câmara Municipal, 13/5/70

Sergia M. R. de Oliveira
Diretor de Secretaria